EDITAL DE CONVOCAÇÃO Processo Seletivo Público nº 011/2023

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base no Art. 198, §§ 4° e 5° da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n° 11.350/2006 e Lei Municipal n° 5.996/2018 e suas posteriores alterações, visando atender ao interesse público específico do município de Pouso Alegre, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considera:

A necessidade de contratação dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

SETOR DE ZOONOSES	VAGAS	CARGO	REQUISITOS	C.H. DIÁRIA	C.H. SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Abrangência conforme demanda.	04	Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	08 HORAS	40 HORAS	R\$ 2.604,00

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e visa o preenchimento de vagas destinadas aos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias ACE da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e de futuras vagas a serem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes a este processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento e grau de complexidades compatíveis com as atribuições da função.
- 1.3 As atividades de operacionalização e aplicação das provas ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime da contratação é especial, com **descontos previdenciários em favor do INSS**, de acordo com o Art. 40 § 13 da CF, **sem depósitos para o FGTS**.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATO

3.1 A contratação será por tempo indeterminado, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das leis citadas neste edital, atendendo novas **Normas Constitucionais** consideradas de aplicação imediata.

4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3°).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;
- 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- 4.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 4.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
- 4.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- 4.5.9 Raio X de tórax PA e perfil; hemograma completo; grupo Sanguíneo (RH e ABO); urina rotina;
- 4.5.10 Gama GT; glicemia de jejum; TSH;
- 4.5.11 Eletrocardiograma para todos os candidatos acima de 40 anos de idade;
- 4.5.12 Teste ergométrico com laudo;
- 4.5.13 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador da prefeitura, inclusive TAF (Teste de Aptidão Física).
- 4.5.14 01 (uma) foto 3X4, recente.
- 4.5.15 CPF dos filhos e cônjuge.
- 4.5.16 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive morar na área de abrangência detalhada no quadro de vagas.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 11/02/2023 ao dia 13/02/2023, no endereço eletrônico:** www.pousoalegre.mg.gov.br. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 Documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade do Ensino Médio Completo.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES

- 6.1.1 Realizar atividades relacionadas a campo em diversas condições climáticas, deslocando ou caminhando longas distâncias para execução das atribuições pertinentes a função;
- 6.1.2 Exercer de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- 6.1.3 Desenvolver de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- 6.1.4 Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

- 6.1.5 Identificar os casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- 6.1.6 Divulgar de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- 6.1.7 Realizar de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- 6.1.8 Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definir estratégias de prevenção e controle de doenças;
- 6.1.9 Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de **controle químico e biológico**, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- 6.1.10 Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- 6.1.11 Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- 6.1.12 Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- 6.1.13 É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
- 6.1.13.1 No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- 6.1.13.2 Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Municípioparticipar das atividades de educação permanente;
- 6.1.13.3 Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- 6.1.13.4 Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- 6.1.13.5 na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento de uma carga horária de 8 horas diárias, diurnas, de segunda a sexta – feira, totalizando 40 horas semanais.

8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminada:

8.1.1 – 1ª Etapa: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

FUNÇÕES	PROVA	DISCIPLINAS	N° DE	VALOR	TIPO DE	PONTUAÇÃO
			QUESTÕES	DE CADA	PROVA	
				QUESTÃO		
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Prova	Língua	05	2,0		
	Objetiva	Portuguesa				
	De Múltipla Escolha	Conhecimentos Específicos	15	3,0	Elimina- tória	70
		Saúde Pública	05	3,0		

8.1.2 Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da prova e não zerando em nenhuma das disciplinas.

8.2 - 2ª Etapa: ENTREVISTAS

Critérios Avaliados Expectativa em relação à equipe de Agente de Combate às Endemias;					
Perfil profissional, em que será verificado o potencial do candidato para o trabalho;	6 Pontos				
Perfil comportamental do candidato quanto ao cargo;	6 Pontos				
Postura relacionada ao trabalho em equipe e atenção à Saúde.	6 Pontos				
TOTAL	30 Pontos				

8.2.1 — A entrevista será de **caráter eliminatório**, considerando aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

- 9.1 1ª Etapa: a data, horário e local serão divulgados no dia 15/02/2023.
- 9.1.1 Duração: 01:30h
- 9.2 2ª Etapa: a data, horário e local serão divulgados juntamente com a publicação do resultado da 1ª etapa.
- 9.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das etapas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento com fé pública que garanta sua identificação e Comprovante de inscrição;
- 9.4 Para a prova objetiva, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha;
- 9.5 Não será permitida a entrada de candidato (a) após o início da etapa;
- 9.6 Não será permitida a realização de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;



- 9.7 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas;
- 9.8 O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova;
- 9.9 Não será permitida a saída definitiva do candidato da sala antes de transcorridos 40 (quarenta) minutos do início da prova;
- 9.10 Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova até o término;
- 9.11 É vedado o ingresso, nas salas onde serão realizadas as etapas, de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como celulares, bips ou similares;
- 9.12 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
- I Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- II Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- III Retirar-se do recinto das etapas, durante a sua realização, sem a devida autorização dos fiscais;
- IV Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 10.1 Os candidatos habilitados na prova objetiva, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão usados os seguintes critérios de desempate:
- 10.2.1 Tiver obtido maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
- 10.2.2 Tiver obtido maior pontuação na disciplina Saúde Pública;
- 10.2.3 Tiver obtido maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa;
- 10.2.4 Candidato de maior idade.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Departamento de Vigilância em Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 3º andar Centro, contra os seguintes atos:
- 11.1.1 Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que devidamente fundamentado e identificado, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório das 09:00h às 16:00h.
- 11.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.
- 11.1.3 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.
- 11.1.4 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

12.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa (prova objetiva) não serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no item 13.

13 – DOS RESULTADOS

13.1 Os resultados serão afixados no site da prefeitura, nos seguintes dias:

13.1.1 - 1^a Etapa:

- 13.1.1.1 Gabarito Provisório: 1 (um) dia útil após a data da prova objetiva, a partir das 12:00h.
- 13.1.1.2 Classificados: 6 (seis) dias úteis após a divulgação do gabarito, a partir das 12:00h.
- 13.1.2 2ª Etapa: 02 (dois) dias úteis após a finalização da realização das entrevistas.
- 13.1.3 Classificação final: 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado da 2ª Etapa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 14.2 Não se aplica aos Agentes de Combate às Endemias, a redução da carga horária prevista em Lei Municipal.
- 14.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.
- 14.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
- 14.6 O anexo I é parte integrante deste edital.

Pouso Alegre, 06 de fevereiro de 2023.

Sílvia Regina Pereira da Silva Secretária de Saúde Roberto Francisco dos Santos Secretário de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. Políticas nacionais de Saúde
- 2. Biossegurança
- 3. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina.
- Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue.
- 5. CCZ: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.
- 6. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção.
- 7. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
- 8. Arboviroses dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela.
- 9. Animais Sinantropicos

SAÚDE PÚBLICA

- 1. Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes, conceitos, definições e atribuições.
- 2. Lei 8080 de 19/09/1990.
- 3. Lei 8142 de 28/12/81990.
- Promoção da saúde.
- 5. Vigilância à saúde.
- 6. Ações coletivas de saúde, vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle das principais zoonoses
- 7. Lei 11.350 de 5/10/2006 e atualizações

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- 2. Conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e produção de textos.
- 3. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
- 4. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
- 5. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego.
- 6. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- 7. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
- 8. Crase.
- 9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- 10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.